

TERMO DE CONTRATO SEI

Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Outorga Onerosa do Direito de Construir e Parcelamento de Dívida nº 0011208723/2023/PMJ que, entre si, celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR e a Empresa CONVISA SPE 3 LTDA

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, por meio da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, representada neste ato por Seu Secretário Sr. Marcel Virmond, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **CONVISA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A**, localizada na Rua Jacob Eisenhuth, nº 572 - sala 01, bairro Atiradores, CEP nº 89203-070, inscrita no CNPJ sob o nº 82.844.408/0001-04; representada neste ato pelo Sr. **VASCO JORGE RODRIGUES SOARES**, português, casado, engenheiro civil, portador do RNE V***483-9 e inscrito no CPF sob nº ***.040.***-41, residente e domiciliado na Rua Palmares, 88, bairro: Atiradores, Joinville/SC, considerando a Lei Complementar nº 629/2022, resolvem celebrar este Termo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto a exclusão da Cláusula Sexta e alteração do Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Termo de Contrato nº 0011208723/2023/PMJ, passando a redação a vigorar da seguinte forma: *No caso de inadimplência do Devedor, após o vencimento da última parcela prevista neste contrato, o valor total da dívida remanescente será imediatamente exigível em parcela única com vencimento para o dia 10/03/2025 (DEZ DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO). Neste caso, aplicar-se-ão integralmente as condições estabelecidas na Cláusula Oitava, inclusive quanto a juros, multas e demais encargos financeiros.* Alteração da Cláusula Oitava passando a redação a vigorar da seguinte forma: *O valor do débito para pagamento, após o vencimento e dentro do prazo da notificação, será acrescido de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 0,33% ao dia (1% ao mês) e correção monetária pelo IPCA-IBGE.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 Este Termo terá validade a partir da data da sua assinatura.

2.2 A Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano providenciará a publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 0011208723/2023/PMJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

4.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.



Documento assinado eletronicamente por **Vasco Jorge Rodrigues Soares, Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 10/12/2024, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023873930** e o código CRC **B1EFEBE2**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89.201-600 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br